

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CIENTÍFICO DE LABORATÓRIO

Ref. Nº: AEMITEQ/CPI/03/2021

Concurso Público com Publicidade Internacional

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Identificação do Concurso

1.1. Designação do Contrato

Aquisição de Equipamento Científico de Laboratório.

1.2. Descrição Sucinta do Objeto do Contrato

Aquisição de Equipamento Científico de Laboratório, para os Laboratórios Químico, Absorção e Emissão Atómica e Cromatografia da AEMITEQ. nomeadamente LC-MS com Espetrómetro de massas de alta resolução e sistema de cromatografia líquida HPLC, Cromatógrafo iónico, Cromatógrafo gasoso com detetor FID e com autoamostrador, Espetrómetro de emissão ótica com autoamostrador, Cromatógrafo Líquido com detetor DAD e FLD com autoamostrador, Espetrómetro de emissão acoplado a espectrometria de massa com auto amostrador, Espectrofotómetro de UV-Vis, Destilador de ácidos por sublimação, Gerador de azoto, Gerador de Hidrogénio, Rotor de digestão para microondas existente e Câmara de grafite iCE 3400.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a AEMITEQ – Associação para a Inovação Tecnológica e Qualidade, sita na R. Coronel Júlio Veiga Simão, Loreto, 3025-327 Coimbra, com o telefone n.º 239 494 745 e o endereço eletrónico geral@aemiteq.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da AEMITEQ, em Reunião Ordinária de Direção da AEMITEQ realizada a 07/09/2021.

4. Decisão de Contratar

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Direção da AEMITEQ.

5. Modalidade do Concurso

Concurso público, com publicidade internacional, nos termos do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 20.º e artigos 130.º e seguintes do CCP, na sua versão atualizada.

6. Consulta e Disponibilização das Peças do Concurso

6.1. O processo do concurso para a Aquisição de Equipamento Científico de Laboratório encontra-se patente na AEMITEQ – Associação para a Inovação Tecnológica e Qualidade, sita na Rua Coronel Júlio Veiga Simão, Loreto, 3025-053 COIMBRA, onde pode ser examinado, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.2. O presente concurso será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV**, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

6.3. A consulta e o *download* das peças do concurso serão efetuadas através da referida plataforma.

6.4. Para ter acesso à plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, os interessados deverão efetuar o registo em [acinGov - A plataforma eletrónica de compras públicas](#).

7. Prazo de Apresentação da Proposta

7.1. As propostas, bem como os documentos que as integram deverão ser entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

7.2. Nos termos do nº 3 do artigo 470.º do CCP os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

8. Prazo de Entrega dos Bens

8.1. Os bens objeto do presente procedimento serão entregues nas instalações da AEMITEQ, nos prazos máximos abaixo indicados, contados da data da celebração do contrato.

Os equipamentos a concurso deverão ser entregues de acordo com a seguinte descrição:

EQUIPAMENTO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
ICP-OES - Espectrómetro de emissão ótico	Até 30 dias
Rotor Digestão para Microondas existente	Até 30 dias
Destilador de ácidos por sublimação	Até 30 dias
Cromatógrafo Líquido com detetor DAD e FLD	Até 30 dias
Gerador de Azoto	Até 30 dias
Espectrómetro de Massa de Alta Resolução	Até 90 dias
Cromatógrafo Iónico	Até 90 dias
GC-FID - Cromatógrafo Gasoso com detetor FID	Até 90 dias
Gerador de Hidrogénio	Até 90 dias
Câmara de grafite ICE 3400 Zeeman	Até 90 dias
ICPMS - Espectrómetro de emissão acoplado a espectrómetro de massas	Até 120 dias
Espectrofotómetro UV-Vis	Até 120 dias

9. Documentos da Proposta e Modo de Apresentação

9.1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes elementos constantes do nº1 do artigo 57º do CCP, sob pena de exclusão:

9.1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionado as seguintes opções:

9.1.1.1. “Sou um operador económico”;

9.1.1.2. “Importar um DEUCP”;

9.1.1.3. Carregar documento” – Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, em formar XML;

9.1.1.4. Selecionar o país do Concorrente;

9.1.1.5. Preencher os campos selecionados pela entidade adjudicante;

9.1.1.6. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

9.1.2. Anexo 1 – Declaração Preço Contratual, em anexo ao presente Programa do Concurso;

9.1.3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

9.1.4. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos, da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincula;

9.1.5. Declaração de garantia dos bens pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no ponto 9.1.3

9.3. Na proposta, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

9.3.1. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA;

9.3.2. Taxa de IVA aplicável.

9.4. Para além dos documentos previstos nos números anteriores, a proposta deverá ser acompanhada da Certidão Permanente do Registo Comercial, ou documento equivalente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

9.5. Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, com certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

9.6. Sempre que seja assinada por procurador, deverá juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

9.7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos em **9.1** devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10. Idioma dos Documentos da Proposta

10.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

10.2. Os catálogos dos bens a fornecer podem ser redigidos em língua Inglesa

11. Prazo de Validade da Proposta

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, de acordo e nos termos do artigo 65.º do CCP.

12. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do nº 7 do artigo 59.º do CCP.

13. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. Agrupamentos

14.1. Podem ser Concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

14.2. Os membros do agrupamento concorrente não podem, simultaneamente, e para o mesmo Lote, integrar outro agrupamento concorrente.

14.3. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a AEMITEQ, pela manutenção da proposta.

14.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

15. Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais

15.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e, no mesmo prazo, devem também apresentar

uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP, e que digam respeito a:

- 15.1.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- 15.1.2.** Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- 15.1.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- 15.1.4.** Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 15.2.** Excetuem-se do disposto em 15.1 os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- 15.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Direção da AEMITEQ:
 - 15.3.1.** Prestará os esclarecimentos solicitados;
 - 15.3.2.** Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam pela Direção expressamente aceites.
- 15.4.** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV e juntos às peças patenteados do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 15.5.** Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

16. Modo de Apresentação das Propostas

16.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública ACINGOV, acessível em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, com a respetiva assinatura eletrónica, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

16.2. Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

16.3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do concurso e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção deste, que deve ser registada por referência à respetiva data e hora, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

16.4. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário da República.

16.5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

17. Retirada da Proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

18. Análise das propostas

As propostas serão analisadas em todas as suas componentes, seja a nível técnico, financeiro ou de termos e condições, e em tudo mais que possa relevar para o critério de adjudicação,

Serão excluídas as propostas cuja análise revele:

- Não cumprirem com o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP;
- Apresentarem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do referido diploma legal;
- Ser impossível a sua avaliação pela forma da sua apresentação;
- Não se proporem a realizar as obras e fornecimentos de bens na sua integralidade;
- Ser o preço contratual proposto superior ao preço base fixado no caderno de encargos;
- Ser o preço ou custo anormalmente baixo, não tendo sido apresentados esclarecimentos justificativos ou não tendo os mesmos sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71º;
- Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

19. Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo se o mesmo for 40% ou mais inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Reputa-se necessária a fixação do preço anormalmente baixo, uma vez que o preço base foi determinado como sendo a despesa máxima, tendo em conta os preços médios praticados no mercado para a execução dos trabalhos de que a entidade tem conhecimento.

Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente que em prazo adequado, preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.

20. Esclarecimentos e suprimimento de propostas

Poderão ser solicitados aos concorrentes, pelo júri do procedimento, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

Os esclarecimentos prestados passarão a fazer parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

O júri solicitará aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

Os pedidos de suprimimento efetuados nos termos deste número bem como as respetivas respostas serão notificados a todos os concorrentes.

21. Consulta da Lista dos Concorrentes e Propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada, através da plataforma ACINGOV, a lista dos Concorrentes e respetivas

propostas, as quais podem ser consultadas depois dos candidatos efetuarem o "login", introduzindo o email e a palavra-chave.

22. Preço Base

O preço base (artigo 47.º, nº 1, do CCP) dos bens objeto de Concurso é de 808.000,00€ (oitocentos e oito mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

23. Adjudicação, forma e critério de adjudicação, número de propostas a adjudicar, decisão e anúncio da adjudicação

1. Atento o disposto no art. 73º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Atento o disposto no número anterior, a adjudicação é feita de forma global.
3. Sem prejuízo do disposto no número precedente, a adjudicação é feita, atento o disposto no art. 74.º, n.º 1, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não havendo lugar ao modelo de avaliação das propostas, à luz do disposto no art. 139.º do mesmo diploma legal.
4. Atento o estabelecido no número anterior, o caderno de encargos define todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pelo fornecimento de todos os bens que constituem o objeto daquele.
5. As propostas não excluídas são ordenadas por ordem crescente do preço apresentado para a aquisição do lote para a AEMITEQ – Associação para a Inovação Tecnológica e Qualidade, com as características e nas condições constantes do caderno de encargos do presente procedimento (concurso), preço que deve logo refletir todos os custos associados.
6. Cumprido o disposto no número anterior e verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, neste caso é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio, que deve obedecer aos termos e regras

procedimentais infra procedendo-se, sempre que haja necessidade de desempate, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação do seguinte critério de desempate, a saber:

- 1) A manter-se o empate técnico entre duas ou mais propostas admitidas, para efeitos de adjudicação, será realizado sorteio público presencial;
- 2) A entidade adjudicante procederá com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à notificação, a todos os concorrentes, da data, hora e local onde será realizado o sorteio e respetiva metodologia, cumpridora dos passos procedimentais elencados nos números subsequentes;
- 3) O sorteio é público e presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como todos os representantes dos concorrentes que assim o entendam, credenciados para o efeito, no sentido da sua efetiva identificação, além de demais pessoas, interessadas ou não, no procedimento;
- 4) Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os elementos do júri e demais representantes dos concorrentes presentes, sendo que na recusa de qualquer dos representantes dos concorrentes, da ata constará referência ao incidente;
- 5) O sorteio será, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia a notificar no relatório preliminar, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 (vinte e quatro) horas corridas da referida notificação, a ter lugar na sede da AEMITEQ, sita em Rua Coronel Júlio Veiga Simão, Coimbra, Loreto;
- 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “sorteio de bolas”, nos termos da metodologia seguinte:
 - a. Serão colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bola branca e bola preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o seu conteúdo;
 - b. O número de bolas inserido será correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo logo, como regra, a *priori*, a bola branca e a bola preta;
 - c. Para efeitos da extração das bolas do saco, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante;

d. Cada concorrente apenas terá direito a extrair uma única bola do saco, cumprindo aos elementos do júri que apenas seja possível aos concorrentes a extração daquela, sendo que na ausência, ou recusa, de representante de qualquer concorrente cumprirá ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;

e. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas terá a seguinte valoração:

1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;

2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;

3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;

4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola verde;

5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola vermelha;

f. Para efeitos do disposto em b., caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a bola branca e a bola preta;

g. Para efeitos do disposto em e., caso o número de propostas a desempatar seja superior a 5, cumprirá ao júri, definir, em sede do relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª Posição em função da seriação de extração da cor das bolas. Em termos exemplificativos: “6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola (mencionar a cor)”, adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do número de bolas de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio;

24. Notificação da decisão de adjudicação

A notificação da decisão de adjudicação é efetuada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.

Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:

- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor;

- Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- Se pronunciar sobre a minuta de contrato;

25. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo II ao CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP.

Para além dos documentos referidos, o adjudicatário deve também apresentar:

- Alvará ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadas no artigo 12º do presente programa.

Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas, juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações acima referidas dos subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

- Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso, ativa.
- Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio: - Os definidos na lei aplicável do C.C.P.

Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas;

- Os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do art.º 81º do DL 111-B/2017, de 31/8, devem ser apresentados por todos os seus membros;
- O alvará ou título de registo contendo as autorizações necessárias à realização da presente empreitada pode ser apresentado por apenas um dos seus membros, podendo ser substituído pela apresentação de vários alvarás ou títulos de registo dos seus membros que, no seu conjunto, contenham as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra;
- Os restantes documentos referidos no artigo 81º, e que forem aplicáveis no presente caso, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

A entidade adjudicante aceitará como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º a apresentação de um certificado de registo criminal datado de menos de 30 dias ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.

As entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º um certificado emitido pela entidade competente.

No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob

compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

A não apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, ou da falta da sua tradução devidamente legalizada, por facto que lhe seja imputável, implica a caducidade da adjudicação:

- No prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação;
- No prazo fixado pelo órgão competente no caso previsto no n.º 8 do art.º 81º;

Quando a não apresentação dos documentos de habilitação, nas condições supramencionadas, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, devidamente comprovado, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, de 2 dias.

Em caso de caducidade da adjudicação, pelos motivos mencionados, será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

26. Caução

1. A caução prestada para garantir o bom, o exato e o pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato e da lei, no valor de 5% do valor contratual, pode ser executada pela AEMITEQ, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades contratuais, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pela AEMITEQ não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o cocontratante na obrigação de proceder á sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da AEMITEQ para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP, sem prejuízo de demais legislação e regulamentação aplicáveis.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, o adjudicatário pode sempre notificar a entidade contratante para proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, à liberação da caução.

6. Contrato

O contrato será reduzido a escrito nos termos do Artigo 94.º do CCP.

7. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite,